



ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CULTURAL E CIENTÍFICA

ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
(JOÃO PESSOA, BRASIL)

E A

UNIVERSIDADE DO ALGARVE
(FARO, PORTUGAL)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, uma instituição de Educação Superior reconhecida pela Lei nº 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CGC/MF: 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, representada por sua Reitora, Professora Doutora Margareth de Fátima Formiga de Melo Diniz,

E a **UNIVERSIDADE DO ALGARVE**, adiante designada abreviadamente por UALG, com sede no Campus da Penha, em Faro, contribuinte nº 505 387 271, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, na qualidade de 1º Outorgante.

Considerando que o desenvolvimento da cooperação acadêmica, cultural e científica é benéfico para ambas às instituições, e desejando reforçar essa cooperação, a Universidade Federal da Paraíba e a Universidade do Algarve, concordam em celebrar o presente **Acordo Geral de Cooperação** que se rege pelas seguintes

CLÁUSULAS

Primeira – A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas instituições, nomeadamente no que respeita a:

- Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- Cooperação acadêmica, técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;

- Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de ações específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e atividades similares;
- Estabelecimento, no âmbito dos estudos doutorais, de Acordos de cotutela de tese.

Segunda – As atividades referidas na cláusula segunda acima deverão ser objeto de termos aditivos específicos anexados ao presente, e poderão ser desenvolvidas em função da disponibilidade de apoios financeiros correspondentes.

Terceira – As atividades desenvolvidas com base neste Acordo terão a coordenação geral dos responsáveis pelo setor de assuntos internacionais de cada instituição

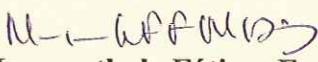
Quarta - O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por cinco (5) anos, podendo ser revisado ou modificado a qualquer momento, através do consentimento mútuo das partes, podendo ser rescindido unilateralmente mediante informe escrito, com antecedência de três (3) meses; neste caso, as ações em curso serão levadas a termo.

Quinta – As Instituições convenientes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda da interpretação do presente acordo. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida a arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um membro será escolhido por mútuo consentimento

Sexta – Os representantes das instituições assinam o presente Acordo Geral de Cooperação, elaborado em dois exemplares em português, de igual forma e teor.

João Pessoa, 10 de Novembro de 2014.

PELA E EM NOME DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA


Professora Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Reitora



PELA E EM NOME DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Faro, 12 de Novembro de 2014


Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco
Reitor

